

REVOGADO PELO DECRETO Nº 6043, 87

DECRETO Nº 5452/86
de 07 de março de 1986

Altera a redação do Parágrafo 3º do artigo 9º e o anexo único, do decreto 5013/85 de 03 de abril de 1985.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A,

Artigo 1º - O Parágrafo 3º do artigo 9º, do Decreto 5013/85, de 03 de abril de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º -

Parágrafo 3º - Sobre as parcelas mensais que trata o parágrafo 1º deste artigo, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, conforme aplicação dos coeficiente discriminados na tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto e futuras correções que venham a ser autorizadas pelo Governo Federal."

Artigo 2º - O anexo único do Decreto nº 5013/85, de 03 de abril de 1985, passa a ter a seguinte discriminação:

TABELA DE AMORTIZAÇÃO

<u>Nº PARCELAS</u>	<u>FATOR FIXO</u>
01	1,01000
02	0,51000
03	0,34333
04	0,26000
05	0,21000
06	0,17666
07	0,15285
08	0,13500
09	0,12111
10	0,11000
11	0,10090
12	0,09333
13	0,08692
14	0,08142
15	0,07666
16	0,07250
17	0,06882
18	0,06555

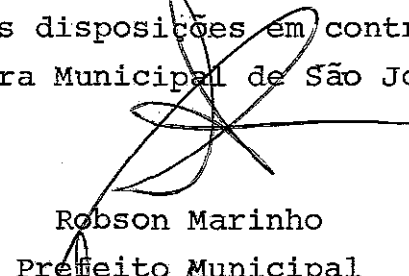
cont.decreto nº 5452/86 - fls-02

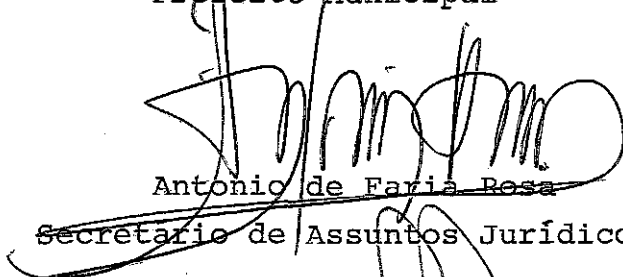
<u>Nº PARCELAS</u>	<u>FATOR FIXO</u>
19	0,06263
20	0,06000
21	0,05761
22	0,05545
23	0,05347
24	0,05166

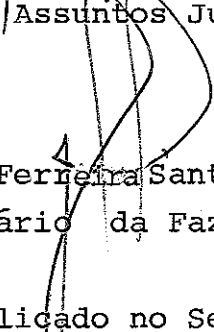
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

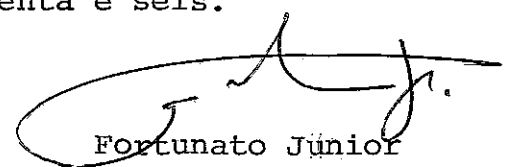
07 de março de 1986.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos


Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos